

Lei Municipal nº 2.541/2021 de 31 de agosto de 2021.

*“Abre Crédito Especial, e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária e respectivo recurso vinculado:

<b>RECURSO 0031 - FUNDEB.....</b>	<b>R\$</b>
<b>70.000,00</b>	
<i>06.03.12.361.0400.2.029 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental</i>	
<b>128 - 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>	R\$ 25.650,00
<b>129 - 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais</b>	R\$ 8.000,00
<b>131 - 3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	R\$ 8.400,00
<i>06.03.12.365.0400.2.033 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil em Creche</i>	
<b>243 - 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>	R\$ 8.450,00
<b>244 - 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais</b>	R\$ 1.800,00
<b>245 - 3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	R\$ 1.000,00
<i>06.03.12.365.0400.2.037 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil em Pré Escola</i>	
<b>246 - 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>	R\$ 12.950,00
<b>247 - 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais</b>	R\$ 2.750,00
<b>248 - 3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	R\$ 1.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto pela *redução* no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** na seguinte dotação orçamentária e respectivo recurso vinculado:

<b>RECURSO 0031 - FUNDEB.....</b>	<b>R\$</b>
<b>70.000,00</b>	
<i>06.03.12.361.0400.2.029 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental</i>	
<b>198 - 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>	R\$ 70.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

Francisco David Frighetto,  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto  
Secretária Municipal de Administração